



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 044/2020/GSPCMS

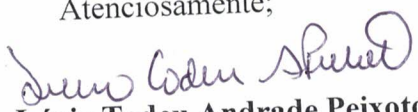
Silvianópolis, 14 de dezembro 2020

**Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal,**

**Assunto:** A Presidência da Câmara Municipal, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, vem encaminhar programação de repasse dos recursos financeiros (Duodécimos) da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Exercício/2021 e solicita a publicação nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis/MG.

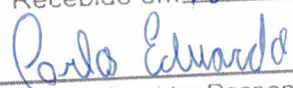
- Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**, Presidente da Câmara Municipal, dentro da atribuição o Art. 69 da Lei Orgânica do Município, vem ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Vitor Nery de Moraes, em atendimento ao Setor de Apoio Contábil, encaminhar programação de repasse dos recursos financeiros (Duodécimos) da Unidade Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), Exercício/2021.
- A Presidência da Câmara Municipal em observância ao Art. 108 da Lei Orgânica Municipal de Silvianópolis/MG, solicita publicação para produção dos efeitos deste.

Atenciosamente;

  
**Lúcio Tadeu Andrade Peixoto**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vitor Nery de Moraes**  
**Prefeito Municipal de Silvianópolis – MG**

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SILVIANÓPOLIS - MG  
Recebido em 16/12/2020  
  
Ass. Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021 em 21 de janeiro de 2021**

Retifica-se o Anexo Único do Art. 1º, e redação do Art. 3º do Ato da Presidência Nº 002/2020, de 14 dezembro/2020 - Mesa Diretora: 2019 a 2020.

A Presidência da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), no uso de suas atribuições contidas no inciso XXIV – (XXVI), alínea” d” do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, em especial o seu inciso, I, do mesmo artigo;

Considerado - se a necessidade de retificar-se, e esclarecer sobre inconsistência contida no Ato da Presidência Nº 003/2020, de 14 dezembro de 2020, que trata no seu Art. 1º, sobre dispositivo que determina em seu Art. 6º, da Lei Municipal Nº 963/2020 (Orçamento do Município/2021), de 02 dezembro de 2020 que estabelece a Programação das entregas de repasses mensais em recursos financeiros (Duodécimos) pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal observando-se conforme dispõe o presente ANEXO ÚNICO, devidamente corrigido;

Art. 1º Resolve, retificar sobre:

**RETIFICAÇÃO DO ANEXO ÚNICO**  
(Programação de Repasse dos Recursos Financeiros à Câmara Municipal, Exercício 2021)

Meses	Repasses (RS)
Sobra de Saldo Financeiro ao Final do Exercício/2020: RS 94.789,17 Retorno de parte desse Saldo Financeiro à Tesouraria da Prefeitura Municipal no valor de RS 49.789,17. Permanecendo o valor Remanescente em Conta Corrente da Unidade Câmara Municipal de valor de RS 45.000,00***	RS 45.000,00
Janeiro Montante referente á transferência pelo executivo/ a Câmara, valor RS 100.000,00	*** RS 45.000,00 (Saldo Remanescente) *** RS 49.789,17 (vr. Devolução) *** RS 100.000,00 ( Valor Repasse Orçamentario/2021)
Fevereiro	100.000,00
Março	100.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

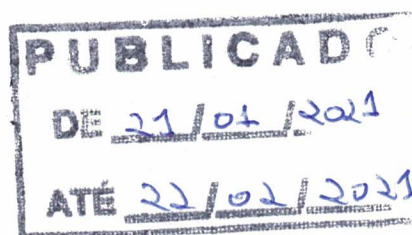
Abril	100.000,00
Maio	100.000,00
Junho	90.600,00
Julho	90.000,00
Agosto	90.000,00
Setembro	80.000,00
Outubro	80.000,00
Novembro	80.000,00
Dezembro	70.000,00
<b>Total</b>	<b>1.125.600,00</b>

“ Art. 2º - o recurso de R\$ 94.789,17 (noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e nove reais dezessete centavos), que permaneceu na conta bancária titularidade da Câmara Municipal de Silvianópolis (MG), ao fechamento do Exercício/2020, já tendo sido descontado de seu montante o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e devolvido em 30/12/2020, (Ofício Nº 047/2020/SEAP/CMS) aos cofres do Executivo Municipal (Prefeitura). Dentro da Programação Orçamentaria do Legislativo/2021 o Montante do Duodécimo a ser transferido ao Legislativo em janeiro de 2021 orça no valor de R\$ 100.000,00 ( Cem mil reais) sem descontos;”

Art. 2º - Permanece inalterados os demais dispositivos, que não foram alterado, ou modificados pelo presente Ato da Presidência;

Art. 3º Registre-se, Publique-se; Oficie-se.

RD/ EFA





**CÂMARA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AV. Joaquim Mendes de Magalhães, Nº 10, Centro

Câmara Municipal de Silvianópolis, 21 de janeiro de 2021

**Francisco de Assis Mendes**  
**Presidente da Câmara**  
**Gestão: 2021/22**

